

PORTARIA Nº 236 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**Renova a Outorga de direito de uso de recursos hídricos de
CELSO MARTIMBIANCO, para captação no rio Sete de
Setembro.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 708/2024, de 28 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 2305/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de CELSO MARTIMBIANCO, CPF: 123.548.058-53, doravante denominado Outorgado. O direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial no **rio Sete de Setembro, para derivação direta e** para o atendimento de dois reservatórios, um de 155.664,00m³ e outro de 69.984,00m³. com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 1.067,00ha das culturas de Algodão, milho, feijão, soja, arroz, sorgo e pastagens pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Jacamim _ matrículas :13.693 e 13.694, zona rural do Município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-9 (Alto Xingu), com as seguintes características:

I _ **Captação 01** _ nas coordenadas: Lat.13°22'55.52"S Long.52°27'21.91"W; e vazão máxima de captação de 1.374,98 m³/h (381,94 L/s ou 0,38194m³/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo. A captação atenderá os **Pivôs: 9 (120 ha), 10 (60 ha), 11 (80 ha) e 12 (70 ha)**, totalizando 330ha, que serão abastecidos, primeiramente, por um reservatório capta em outro reservatório, que será abastecido diretamente pelo manancial.

II _ **Captação 02, Superficial Direta no Rio Sete de Setembro**_ nas coordenadas: Lat.13°22'55.52"S Long.52°27'21.91"W; e vazão máxima de captação de 1479m³/h (410,80 L/s ou 0,4108m³/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo. A captação atenderá aos pivôs: **Pivô 1 (220 ha) e Pivô 2 (135 ha)**, com área total de 355,00ha.

III _ **Captação 03** _ nas coordenadas: Lat.13°22'55.52"S Long.52°27'21.91"W; e vazão máxima de captação de 1.591,66 m³/h (442,10 L/s ou 0,4421m³/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 em anexo. A captação atenderá aos pivôs: **Pivô 3 (172 ha), Pivô 4 (50 ha), Pivô 5 (50 ha), Pivô 6 (30 ha), Pivô 7 (42 ha) e Pivô 8 (38 ha)**, totalizando 382,00ha, que serão abastecidos por um reservatório e, este por sua vez, captará diretamente no manancial.

IV _ O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V _ O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de fevereiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADO-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no rio Sete de Setembro

Coordenada geográfica – Lat. 13°22'55,52”S e long. 52°27'21,91” W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,38194	12	04	Julho	0,38194	15	22
Fevereiro	0,38194	12	04	Agosto	0,38194	16	25
Março	0,38194	12	04	Setembro	0,38194	13	25
Abril	0,38194	12	12	Outubro	0,38194	11	20
Maio	0,38194	15	21	Novembro	0,38194	04	08
Junho	0,38194	12	23	Dezembro	0,38194	12	04

Tabela 02 – Captação no rio Sete de Setembro

Coordenada geográfica – Lat. 13°22'55,52”S e long. 52°27'21,91” W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,41088	12	04	Julho	0,41088	15	22
Fevereiro	0,41088	12	04	Agosto	0,41088	19	21
Março	0,41088	12	04	Setembro	0,41088	16	20
Abril	0,41088	12	12	Outubro	0,41088	11	20
Maio	0,41088	15	21	Novembro	0,41088	04	08
Junho	0,41088	13	21	Dezembro	0,41088	12	04

Tabela 03 – Captação no rio Sete de Setembro

Coordenada geográfica – Lat. 13°22'55,52”S e long. 52°27'21,91” W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,44213	12	04	Julho	0,44213	15	22
Fevereiro	0,44213	12	04	Agosto	0,44213	19	21
Março	0,44213	12	04	Setembro	0,44213	14	23
Abril	0,44213	10	14	Outubro	0,44213	13	17
Maiο	0,44213	15	21	Novembro	0,44213	04	08
Junho	0,44213	12	23	Dezembro	0,44213	12	04

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/03/2024 as 14:38:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **1VM8L2478** e o código CRC **29962B56**.